**CONTRATO 108/2020**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SÍ: FAZEM O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA OPTICA E RELOJOARIA MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Marechal Rondon, n.º 491, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ÓPTICA E RELOJOARIA MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 53.433.140/0001-10, inscrição estadual nº 541.000.445.113, com sede na Rua Machado De Assis, nº 621, Centro, na cidade de Pirapozinho, estado de São Paulo CEP: 19200-000, neste ato representada por seu representada por seu sócio (a) **ELDER ROBERTO VIEIRA**, inscrito no CPF 017.671.938-58 e RG 17233528 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Pirapozinho, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, nos termos do **PROCESSO Nº 2197/2020 E DA DISPENSA Nº 2153/2020**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1) O objeto do presente contrato é de **FORNECIMENTO DE** **ÓCULOS GRAU PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA,** nos termos da proposta homologada nos autos do **PROCESSO Nº 2197/2020 E DA DISPENSA Nº 2153/2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES**

**DE PAGAMENTO**.

2.1)**.** O valor do presente CONTRATO é de **R$ 17.450,00** (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme homologação da **DISPENSA Nº 2153/2020**.

2.2)**.** Os produtos a que alude a cláusula anterior serão fornecidos com os seguintes preços sendo as quantidades por estimativa, conforme segue:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ÓCULOS** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR**  **TOTAL** |
| **1** | Armação de metal com lentes acrílicas para perto policarbonato antirreflexo com a variação de graus no esférico - 9.00 a + 9.00 graus e no astigmático até + 6.00 graus com rebaixamento de bordas devido a espessura. Lentes com tratamento antirreflexo de qualidade e longa duração com tratamento de 12 camadas de antirreflexo, acondicionada em estojo de plástico injetado com flanela e cordão de nylon, com certificado de garantia de laboratório das lentes e das suas 12 camadas de antirreflexo. | **23** | **R$ 250,00** | **R$ 5.750,00** |
| **2** | Armação de metal com lentes acrílicas para longe com tratamento antirreflexo de qualidade e longa duração e com 12 camadas de tratamento de antirreflexo e tratamento para escurecer e clarear no sol na forma mais rápida do mercado tanto no seu escurecimento quanto o clareamento, com a variação de graus no esférico de -9.00 graus a + 9.00 graus e no astigmatismo até - 6.00 graus com rebaixamento de bordas para reduzir a espessura, acondicionado em estojo de plástico injetado de plástico com flanelas e o cordão de óculos de nylon, com certificado de escurecimento e clareamento mais rápido do mercado (não podendo ser as antigas lentes fotossensíveis). | **23** | **R$ 300,00** | **R$ 6.900,00** |
| **3** | Armação de metal com lentes para longe e perto multifocal com a amplitude total (360º) das lentes não existindo nenhum campo de aberrações em suas extremidades, sendo os graus no esférico de -9.00 a + 9.00 e no astigmatismo até - 6.00 graus sendo uma adição de perto até + 6.00 graus, com tratamento de qualidade de longa duração com 12 camadas de antirreflexo, com certificado de garantia do laboratório das lentes e das suas 12 camadas do antirreflexo. Estas Lentes não poderão ter  divisória dos antigos bifocais (as lentes terão grau em toda sua superfície). | **10** | **R$ 380,00** | **R$ 3.800,00** |
| **4** | Armação de metal com lentes acrílicas para perto e para longe com antirreflexo com tratamento de 12 camadas de antirreflexo de alta qualidade, de longa duração com divisória nas lentes (bifocais), com variação de graus no esférico -6.00a +9.000 graus, no astigmatismo de até -6.00 graus, com adição para perto de até +6.00 graus e com tratamento para escurecer e clarear no sol na forma mais rápida do mercado acondicionado em estojo de plástico injetado com flanela e com cordão de nylon com certificado de garantia do laboratório com as suas 12 camadas de tratamento de antirreflexo e garantia do escurecimento e clareamento mais rápido do mercado tanto no seu escurecimento quanto no clareamento (não podendo ser as antigas lentes fotossensível) . | **2** | **R$ 500,00** | **R$ 1.000,00** |
| **VALOR TOTAL** | | | **R$ 17.450,00** | |

2.2.1) O município de Narandiba não será obrigado a adquirir o material referido na cláusula primeira, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3)**.** O pagamento será efetuado, com 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento do objeto solicitado e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

2.3.1)**.** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação

2.4)**.** O (s) preço (s) do (s) produto (s) licitado (s) poderá ser reajustado de conformidade com os aumentos anunciados pelo Governo Federal através do Órgão Oficial correspondente, com demonstração das planilhas de custo.

2.4.1)**.** As planilhas de custo deverão ser entregues juntamente com os documentos fiscais correspondente ao reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO**

3.1 – As medidas, ponte/aro, diagonal maior, altura, DP e outras medidas deverão ser medidas na cidade de Narandiba, ou no estabelecimento comercial da contratada, ficando a escolha a critério da administração pública.

3.2 – Os óculos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:**

**4.1) Da contratada:**

* + 1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas neste instrumento contratual.
    2. Efetuar a entrega dos óculos no prazo estipulado e dentro das especificações de qualidade exigidas;
    3. Entregar os óculos no local indicado pelo Município.

**4.2) Da contratante:**

**4.2.1).** Fiscalizar o fornecimento dos óculos a fim de constatar a qualidade e havendo qualquer irregularidade deverá ser emitida notificação para imediata substituição.

**4.2.2).** Obedecer às condições de pagamentos estipulados na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO CONTRATUAL**

5.1)**.** A contratação será celebrada com vigência até 31 de dezembro de 2020, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado, se houver conveniência entre as partes, nos termos da Lei.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1)**.** Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o CONTRATANTE declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

02-Executivo

**02.03 – Fundo Municipal de Assistência Social**

0824400004.2.004.000-Manutenção da Assistência Social

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

02-Executivo

**02.04- Fundo Municipal de Saúde**

103010005.2.005.000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

7.1)**.** Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL**

8.1) A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais alterações e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais alterações.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1)**.** À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

1. Advertência;
2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1)**.** Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

10.2)**.** As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1)**.** Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

11.2)**.** As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1)**.** As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

12.2)**.** O presente instrumento será regido pela Lei Federal n. **º** 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

12.3)**.** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, 18 de setembro de 2020.

­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

Itamar dos Santos Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**OPTICA E RELOJOARIA MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME**

Elder Roberto Vieira

Sócio

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MOZARTH MAGRO CHAVES RIBAS MAURÍCIO BEZERRA DE SOUZA

RG nº 49.928.043-X – SSP/SP RG nº 48.304.075-7 - SSP/SP

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

**CONTRATADO:** OPTICA E RELOJOARIA MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME.

**CONTRATO Nº 108/2020 – DISPENSA Nº 2153/2020**

**OBJETO:**  **FORNECER MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 - Estamos CIENTES de que**:

A). O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B). Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 001/2011 do TCESP;

C). Além de disponível no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

D) Qualquer Alteração no endereço, residencial ou eletrônico, ou telefones de contato deverá ser comunicado pelo interessado, peticionando no processo:

**2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Narandiba-SP, 18 de setembro de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO**

Nome: ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Cargo: PREFEITO

CPF: 074.780.778-70 RG: 17.832.129

Data de Nascimento: 02/10/1965

Endereço residencial completo: Rua Josefa de Almeida dos Santos, n. º 466, na cidade de Narandiba/SP.

E-mail institucional: prefeitoitamar@narandiba.sp.gov.br/Itamar.narandiba@hotmail.com

E-mail pessoal: prefeitoitamar@narandiba.sp.gov.br/Itamar.narandiba@hotmail.com

Telefone: 18 99625-8845

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**

**RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome: ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Cargo: PREFEITO

CPF: 074.780.778-70 RG: 17.832.129

Data de Nascimento: 02/10/1965

Endereço residencial completo: Rua Josefa de Almeida dos Santos, n. º 466, na cidade de Narandiba/SP.

E-mail institucional: prefeitoitamar@narandiba.sp.gov.br/Itamar.narandiba@hotmail.com

E-mail pessoal: prefeitoitamar@narandiba.sp.gov.br/Itamar.narandiba@hotmail.com

Telefone: 18 99625-8845

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**

**Pela CONTRATADA:**

Nome: ELDER ROBERTO VIEIRA

Cargo: Sócio

CPF 017.671.938-58 e RG 17233528 SSP/SP

Data de Nascimento: 23/07/1966

Endereço residencial completo: Rua Machado De Assis, nº 99, Vila Solir, na cidade de Pirapozinho, estado de São Paulo CEP: 19200-000

E-mail institucional: elderrobertovieira@hotmail.com

E-mail pessoal: elderrobertovieira@hotmail.com

Telefone: (18) 99713-3009

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ELDER ROBERTO VIEIRA**